

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006051959

Nome: CRECE NOVO GAMA

Assunto: REcredenciamento DA ESCOLA CAMINHO DO SABER

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 756/2021

1. Histórico

A **Escola Caminho do Saber** mantida por Jones do Amarante Vasconcelos, sob CNPJ N. 05.001.451/0001-67, localizada na Avenida 1, Quadra 30, Lote 12, Jardim Ipanema, em Valparaíso de Goiás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho, por meio do Ofício 02/2021, datado de 29 de outubro de 2021, a **validação, credenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano**, a partir de 2017.

2. Análise

A Escola Caminho do Saber obteve a validação, credenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 223 em 28 de março de 2014, com vigência de até 31 de dezembro de 2016.

De acordo com o Relatório - Laudo Técnico apresentado pela Coordenação Regional de Novo Gama, evento (000025270537) a escola tem 03 salas de aula, sala dos professores, diretoria, secretaria, coordenação, biblioteca, brinquedoteca, balé, refeitório e cozinha, banheiro masculino e feminino, piscina com tela para segurança das crianças e um pátio coberto.

O acervo bibliográfico é composto por 300 livros entre infantis, juvenis e didáticos, evento (000016272266).

As 05 turmas ativas estão em conformidade ao que rege o Artigo 34 da Lei Complementar N 26/1998.

Conforme a nominata de professores, evento (000016272284), os 05 professores possuem formação conforme exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018.

Segundo os dados estatísticos de 2020, evento (000025806622), foram matriculados 31 alunos, sendo 30 aprovados e 01 evadido.

Foi anexado aos autos o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com vencimento em 29/01/2022, evento (000025479673), o Alvará da Vigilância Sanitária, evento (000025479911) e Alvará de Funcionamento, evento (000025479922), estes dois com vigência até 31/12/2021.

Constam o Regimento Interno – 2020, evento (000016272321) e Projeto Político-Pedagógico, evento (000025265668).

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político-Pedagógico das escolas devem ser

elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação de Novo Gama, evento (000025270537) e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende aos requisitos estabelecidos.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Advertir a Escola Caminho do Saber**, pelo descumprimento do Art. 5º da Resolução CEE/CEB N. 223 de 28 de março de 2014, o qual determinava que o requerimento de credenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental (1º ao 5º ano) fosse protocolado, junto a este Conselho, em até 120 dias antes do vencimento do ato autorizativo.
- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Caminho do Saber**, localizada Avenida 1, Quadra 30, Lote 12, Jardim Ipanema, em Valparaíso de Goiás/GO, mantida por Jones do Amarante Vasconcelos, inscrita no CNPJ sob o N. 05.001.451/0001-67, referentes a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, a partir de 2017 até 31 de dezembro de 2022.
- **Recredenciar a Escola Caminho do Saber** como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** à equipe gestora que observe e cumpra o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Determinar** que o representante da **Escola Caminho do Saber** protocole o requerimento de credenciamento e renovação de autorização, instruindo-se com base na legislação vigente, **até 120 dias** antes do vencimento deste ato.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

Osvany da Costa Gundim
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, **por unanimidade**, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 04/02/2022, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 11/02/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025698575** e o código CRC **B2B469B4**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006051959



SEI 000025698575